



Prefeitura

Municipal de

Fundão

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA/SEMAM/ Nº04/2025

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PERMANENTES E INDIVIDUAIS, DESTINADOS
AO ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE
EMERGÊNCIA E DESASTRES NATURAIS.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento, para o credenciamento de clínicas para a prestação de serviços veterinários diversos (Microchipagem, esterilização de cães e gatos, atendimento de emergência, entre outros), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a população do Município de Fundão, sob a coordenação do primeiro:

- **SAMIRA MURELLI DE SOUZA** - matrícula: 00409272;
- **MARINA TONON POLASTRELLI** - matrícula: 0013607;
- **RENATA CARRAFA BORGES MARIANO** - matrícula: 012978.

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade,



Prefeitura

Municipal de

Fundão

Estado do Espírito Santo

~~Secretaria Municipal de Meio Ambiente~~

da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Meio Ambiente
em 10 de abril de 2025.

Jefferson Gomes Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 723/2022